



# MUNICÍPIO DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 008/2020**

**APOSENTA A SERVIDORA GENI OLIVEIRA DA SILVA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS** – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto no Art. 40 § 1º III, “b” da Constituição Federal. – Comum Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações e considerando:

- Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aposentada voluntariamente por Idade com proventos proporcionais, sem paridade a partir de **21 de janeiro de 2020**, a Senhora **GENI OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.948.797-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.642.569-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 114/1996 de 01 de agosto de 1996, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, concedendo o benefício garantido no Art. 33 da Lei Municipal nº. 835/2006. Art. 40, § 1º, inciso III, letra “b” da Constituição Federal.

### **I – CONSIDERANDO:**

a) que a referida servidora encontra-se no nível referência “IX” da Tabela de Salários, com vencimentos de R\$ 1.002,65 (Hum mil e dois reais e sessenta e cinco centavos), adicional de tempo de serviço de 23% (vinte e três por cento), no valor de R\$ 230,60 (duzentos e trinta reais e sessenta centavos) que totalizou o montante de R\$ 1.233,25 (Um duzentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), valor em que se deu o último vencimento.

b) Os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no período 08/1996 a 10/2019, resultando no valor de R\$ 1.072,24 (Um mil e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

c) Que sobre a média aritmética, no valor de R\$ 1.072,24 (Um mil e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), foi aplicada a proporcionalidade de 9476/10950, isto é na percentual de 86,53% (oitenta e seis virgula cinquenta e três por cento) resultando no valor de R\$ 927,80 (novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos) a qual foi comparada a última remuneração para cumprimento do disposto no artigo 40, § 2º da C.F./88, demonstrando-se menor, passando assim a originar os proventos de aposentadoria. Ficando assim, garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no País, garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se,*

*Publique-se, e*

*Cumpra-se.*

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos *vinte* dias do mês


*de janeiro do ano de dois mil e vinte.*

**Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná**

**Órgão Oficial do Município de Iporã**

**Edição nº. 1931 Página: 68-69 Ano: VIII**

**Data: 21/01/2020**

  
**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**  
*Prefeito Municipal*